



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 636/2024 / SMS.G (100%)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6018.2024/0060164-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90488/2024 / SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
OBJETO: MEDICAMENTOS DIVERSOS 88
VIGÊNCIA: 09/08/2024 A 09/08/2025

Item: 2 - LIDOCAINA CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) AEROSSOL FRASCO 50 ML
R\$: 42,0000 / FR
MARCA: GENÉRICO
FABRICANTE: HIPOLABOR
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FR C/ 50ML
REGISTRO: 1.1343.0175.002-1
PROCEDÊNCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400100300150

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal	Anual
	Item - 2	Item - 2
ATENÇÃO BÁSICA	1.200	14.400
Hospital e Maternidade Mário de Moraes Altenfelder Silva	50	600
SVMA	10	120
REDE HOSPITALAR	350	4.200
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO CSMP	1	12
COVISA	1	12
HSPM	50	600
TOTAL GERAL	1.662 FR	19.944 FR

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 837.648,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 19/08/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 636/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0060164-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90488/2024/SMS.G

Aos 09 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176, Liberdade - São Paulo - CEP.: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº . **56.081.482/0001-06** com sede na Rua Paulo De Frontim nº 25, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, CEP14030-430., telefone (16) 3519.3170 – e-mail.: dimebras@dimebrashospitalar.com.br ; iran@dimebrashospitalar.com.br, e claudio@dimebrashospitalar.com.br; vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor. **Luiz Carlos Gelotti**, RG 4.169.049, CPF 290.459.598-87, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV em 18/07/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 88**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90488/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço registrado nesta Ata refere-se ao seguinte item:

**ITEM 02 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) AEROSSOL - FR 50 ML
R\$42,00/FR**

MARCA:GENÉRICO

FABRICANTE:HIPOLABOR

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 01 FR C/50ML

REGISTRO NO M.S: 1.1343.0175.002-1

PROCEDENCIA:NACIONAL

Código Supri: 11.064.001.003.0015-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
REDE HOSPITALAR	350	4.200
CMSP	1	12
ATENÇÃO BÁSICA	1.200	14.400
COVISA	1	12
HMEC	50	600
HSPM	50	600
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.662 FR	19.944 FR

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396-4713
CDMEC	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
COVISA	COVISA	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 Cep 02720-200	3986-1120/ 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 / R. Castro Alves, 60 Cep 01532-900	3397-8074/ 3209-1229/ 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, Alt 300 / Estr. De Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade

requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações

contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.

7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou

INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – São Paulo/SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

Aparecido Duarte de
Oliveira

Assinado de forma digital por
Aparecido Duarte de Oliveira

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

LUIZ CARLOS
GELOTTI:290
45959887

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.08.09
15:24:16 -03'00'

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
NOME: Luiz Carlos Gelotti
RG: 4.169.049
CPF: 290.459.598-87

TESTEMUNHAS:

MARILIA
FERNANDA
COSTA

Assinado de forma digital por
MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2024.08.13 11:37:16
-03'00'

1) NOME: Marilia Fernanda Costa
R.G: 26.398.100

ROSILDA
GONÇALVES BRUM

Assinado de forma digital por
ROSILDA GONÇALVES BRUM
Dados: 2024.08.13 11:37:44
-03'00'

2) NOME: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 88

ITEM 02 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100 MG/ML (10%) AEROSSOL FRASCO 50 ML

Lidocaína cloridrato em solução a 100 mg/ml (10%) em frasco-spray com 50 ml, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 11.064.001.003.0015-0

EMBALAGEM

1. O produto deverá ser embalado individualmente, reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e ou validade, nº do Registro e Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total.
5. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões) devem apresentar em suas embalagens primárias e ou/secundárias, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO", conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/09 do Ministério da Saúde.
6. Os estojos, comprimidos, comprimidos revestidos, cápsulas ou drágeas deverão ser acondicionados em caixas com até 600 unidades conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.
7. As ampolas, frascos-ampola e frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 250 unidades, conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação e validade.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Indicar marca fabricante e apresentar a bula ou rótulo, quando for aplicado, do produto ofertado.
2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
3. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
4. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
5. Os proponentes deverão atender à RDC nº 430/2020 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
7. Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
8. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
9. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia às equipes de saúde da Contratante, após alinhamento prévio e validação pela Comissão de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CATS/SMS).
10. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
11. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
12. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
13. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
CMSP	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	Viaduto Jacareí, 100 - 1º Subsolo, Sala 1513 CEP 01319-900	3396-4713
CDMEC	ALMOXARIFADO CENTRAL - SMS-3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
COVISA	COVISA	Av. Jaguaré, 818	3572-1752/ 3572-1704/ 3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	Av. Dep. Emílio Carlos, 3100 Cep 02720-200	3986-1120/ 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 / R. Castro Alves, 60 Cep 01532-900	3397-8074/ 3209-1229/ 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Prq Anhanguera (CEMACAS) – Av. Fortunata Tadiello Natucci, Alt 300 / Estr. De Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873/ 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 02	
REDE HOSPITALAR	350	4.200
CMSP	1	12
ATENÇÃO BÁSICA	1.200	14.400
COVISA	1	12
HMEC	50	600
HSPM	50	600
SVMA	10	120
TOTAL GERAL	1.662 FR	19.944 FR

LUIZ
CARLOS
GELOTTI:29
045959887

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GELOTTI:29045959887
Dados: 2024.08.09 15:23:05 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:55 do dia 23/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2024.

Código de controle da certidão: **63D1.E46D.6DC2.F700**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.081.482/0001-06
Razão Social: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Endereço: R PAULO DE FRONTIM 25 / VILA VIRGINIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14030-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071618260416821122

Informação obtida em 22/07/2024 13:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **56.081.482/0000-00**

Data: **12/08/2024**

Razão Social: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA**

Hora: **11:17:00**

Número de Controle: **2024-0812-0225-6704**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-0812-0225-6704.



CNPJ: 06.027.816/0002-76
PROCESSO: 25351.585708/2011-94 AUTORIZ/MS: 1.23577.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO 2091
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60055171 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 08.077.211/0001-34
PROCESSO: 25351.672348/2011-14 AUTORIZ/MS: 1.23074.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO - EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ S/N QD 11 LT 25

BAIRRO: SETOR SANTO ANDRÉ CEP: 74984575 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

CNPJ: 07.886.006/0001-57
PROCESSO: 25351.505599/2006-18 AUTORIZ/MS: 1.21876.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BHZ LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA APIO CARDOSO 577 GALPAO 3

BAIRRO: CINCOA CEP: 32371615 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 11.519.930/0001-72
PROCESSO: 25351.590418/2012-34 AUTORIZ/MS: 1.23264.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EMPÓRIO MAGISTRAL DA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO COELHO, 854

BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04011062 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.098.020/0001-23
PROCESSO: 25351.239606/2006-88 AUTORIZ/MS: 1.37655.9

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA

ENDEREÇO: ROD BR. 262 KM 12,3

BAIRRO: BORGES CEP: 34735010 - SABARÁ/MG

CNPJ: 19.570.720/0001-10
PROCESSO: 25000.015527/91-99 AUTORIZ/MS: 1.20282.8

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

PRODUIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.418, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO 2091
BAIRRO: JOAQUIM TAVORA CEP: 60055171 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 08.077.211/0001-34
PROCESSO: 25351.672348/2011-14 AUTORIZ/MS: 1.23074.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FASSIM LIDER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

ENDEREÇO: AVENIDA ADALBERTO SIMÃO NADER, Nº 1301

BAIRRO: REPÚBLICA CEP: 29070010 - VITÓRIA/ES

CNPJ: 05.080.911/0001-90
PROCESSO: 25351.194621/2005-17 AUTORIZ/MS: 1.21547.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: AUROBINO PHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: VIA PRINCIPAL 6E, QD 9, MÓDULOS 12/15, BLOCO B

BAIRRO: DAIA CEP: 75132135 - ANÁPOLIS/GO

CNPJ: 07.925.705/0001-69
PROCESSO: 25351.356883/2007-35 AUTORIZ/MS: 1.21956.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA VILAGRAN CABRITA, Nº 839

BAIRRO: CENTRO CEP: 78960000 - JI-PARANÁ/RO

CNPJ: 02.176.223/0002-10
PROCESSO: 25351.025767/2003-43 AUTORIZ/MS: 1.21270.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ENDEREÇO: AV DOS TIMBIRAS 140

BAIRRO: BEIROL CEP: 68902170 - MACAPÁ/AP

CNPJ: 84.521.053/0013-81
PROCESSO: 25351.552243/2010-43 AUTORIZ/MS: 1.22704.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: LABORATÓRIOS FERRING LTDA

ENDEREÇO: PRAÇA SÃO MARCOS, Nº 624, SUBSOLO, TÉRREO, 1º E 2º ANDAR, CONJUNTO 27

BAIRRO: VILA IDA CEP: 05455050 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 74.232.034/0001-48
PROCESSO: 25351.151165/2008-55 AUTORIZ/MS: 1.22100.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BIOESSENCIA - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA CASSIOPEIA, 23

BAIRRO: JARDIM SATELITE CEP: 12230011 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

CNPJ: 60.936.309/0004-62
PROCESSO: 25351.479870/2010-77 AUTORIZ/MS: 1.39235.1

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA

ENDEREÇO: RUA MARCILIO DE POLY, S/N - GALPÕES 1 E 2, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAMIL CARDOSO

BAIRRO: CENTRO CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ

CNPJ: 03.946.428/0001-10
PROCESSO: 25351.191377/2002-80 AUTORIZ/MS: 1.21161.6

EXP: 0432112/13-0 E 0317919/13-2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EMPÓRIO MAGISTRAL DA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA JOSE ANTONIO COELHO, 854

BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04011062 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 06.098.020/0001-23
PROCESSO: 25351.239606/2006-88 AUTORIZ/MS: 1.37655.9

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMA CINCO LTDA

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 2204

BAIRRO: Vila Cidade CEP: 79008060 - CAMPO GRANDE/MS

CNPJ: 04.930.834/0001-57
PROCESSO: 25351.190775/2002-89 AUTORIZ/MS: 1.35839.2

ATIVIDADE/CLASSE
MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: IFF ESSENCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 22351

BAIRRO: GUADALUPE CEP: 21670000 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 33.043.951/0001-05
PROCESSO: 25000.024741/97-95 AUTORIZ/MS: 1.20763.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRECURSORES DE ENTORP E/OU PSICO

IMPORTAR: PRECURSORES DE ENTORP E/OU PSICO

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: KARINA FORMAGIO NASCIMENTO CARRARO - ME

ENDEREÇO: Rua Padre Antonio Sampaio, nº 32

BAIRRO: Centro CEP: 13960000 - SOCORRO/SP

CNPJ: 18.125.501/0001-60
PROCESSO: 25351.657562/2013-01

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: RONALDO JOSÉ GONÇALVES & CIA LTDA.

ENDEREÇO: RUA DR. GARÇAO STOCKLER Nº 233

BAIRRO: CENTRO CEP: 37480000 - LAMBARI/MG

CNPJ: 02.025.367/0001-95
PROCESSO: 25351.659848/2013-13

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º, parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: Dórea Comércio e Farmácia de Manipulação Ltda

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 590 compl A

BAIRRO: Centro CEP: 44001496 - FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ: 12.203.117/0001-51
PROCESSO: 25351.651671/2013-15

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: PAULUCCI FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JOSE BONINI, nº 1455

BAIRRO: CENTRO CEP: 14160160 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 09.605.811/0001-90
PROCESSO: 25351.659837/2013-33

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante do Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: NOVA FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA DR. ULISSSES GUIMARÃES, Nº 1356

BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 38290000 - CARNEIRINHOMG

CNPJ: 05.281.479/0001-03
PROCESSO: 25351.663731/2013-34

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Endereço constante do Relatório de Inspeção/Licença diverge daquele cadastrado no formulário de petição, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: P. DE OLIVEIRA SANTOS DROGARIA - ME

ENDEREÇO: RUA 23 - A, Nº 38, SALAS 09, 10, 11 E 12

BAIRRO: VILA SANTA CECÍLIA CEP: 27260110 - VOLTA REDONDA/RJ

CNPJ: 06.093.374/0002-66
PROCESSO: 25351.651672/2013-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Razão Social e/ou Endereço constantes do Relatório de Inspeção/Licença divergem daquele cadastrado no formulário de petição, em desacordo com o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: ECOVITA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: ALAMEDA PROFESSOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, Nº 1239

BAIRRO: VILA THAIS CEP: 12942020 - ATIBAIA/SP

CNPJ: 08.712.207/0001-09
PROCESSO: 25351.657561/2013-59

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.

EMPRESA: DPS MANIPULAÇÕES LTDA. ME

ENDEREÇO: RUA CORONEL BITTENCOURT, 350

BAIRRO: CENTRO CEP: 84010290 - PONTA GROSSA/PR

CNPJ: 16.519.164/0001-60
PROCESSO: 25351.657559/2013-80

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013. O documento apresentado encontra-se ilegível ou incompleto (páginas faltantes).

EMPRESA: FARMÁCIA CINTIA & ELMINA LTDA.-ME

ENDEREÇO: RUA MERALDO PREVIDI Nº 420

BAIRRO: CENTRO CEP: 11900000 - REGISTRO/SP

MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
DIVISAO NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE MEDICAMENTOS

*** AUTORIZACAO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ***

COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 2. NO PARAGRAFO 3. DA LEI 6368
DE 21/10/75. NO ARTIGO 12 DO DECRETO 75992 DE 21/12/76 FICA AUTORIZADA
PARA O EXERCICIO DE ATIVIDADES COM SUBSTANCIAS ENTORPECENTES OU QUE DE
TERMINEM DEPENDENCIA FISICA OU PSQUICA, A EMPRESA

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

C.G.C.-19.570.720/0001-10

PROC. - 15.527/91

AUTORIZ/MS - 20282

ATIVI.-FABRICAR PRODUIR

DATA AUT - 29/11/91

CLASS.-MEDICAMENTO

ENDER.-ROD. BR. 262 KM 12,3

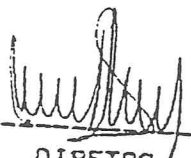
BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL

C.E.P.-33.000 MUNIC.-SANTA LUZIA

UF - MG FONE - 6911132

04-01-92
DATA

SERVICO NACIONAL
R. São Vicente, 13 - (31) 3274-1846
PAPAGAIOS - MG
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
01-04-8002
O OFICIAL
Armando José Lopes Ribeiro - Tabelião
Geovany Campos Ribeiro - Substituto
Silene Maciel Ribeiro - Escrivão
Daniela Campos Ribeiro - Escrevente


DIRETOR
Paulo Roberto Miele
Chefe do Grupo de Dept. de Licenças
Normativas/MS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/BH nº 9007/2024

Validade: 01/03/2027

O(A) Coordenador(a) do Núcleo de Vigilância Sanitária (Nuvisa) da Superintendência Regional de Saúde de BELO HORIZONTE, do Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo 231215-01-00124, em que é (são) interessado(s) Hipolabor Farmacêutica Ltda, CNPJ: 19.570.720/0001-10, resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de 3 (três) anos, com permissão para o funcionamento da(s) atividade(s) abaixo no(a) RODOVIA BR-381 S/N, KM 12,3, DISTRITO INDUSTRIAL SIMAO DA CUNHA, Sabará/MG sob a responsabilidade técnica de Renato Alves da Silva, Inscrição nº Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais - 10042.

Verifique a relação das atividades econômicas licenciadas na próxima página.

BELO HORIZONTE, 12 de Abril de 2024.

Francisco Leopoldo Lemos

1.168.909-8

COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art.85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE
NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Alvará Sanitário Nuvisa/SRS/BH nº 9007/2024

Validade: 01/03/2027

Licenciamento(s):

2121101 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

Atividades Licenciadas:

Medicamentos: Distribuir, Exportar, Fabricar, Importar e Transportar.

Insumos Farmacêuticos: Distribuir, Exportar, Fabricar, Importar e Transportar.

Insumos: Distribuir, Fabricar, Importar e Transportar.

Atividades Sujeitas ao Controle Especial:

Medicamentos: Embalar, Expedir, Exportar, Fabricar, Importar, Produzir, Reembalar e Transportar.

Insumos Farmacêuticos: Expedir, Exportar, Importar e Transportar

Linhas Produtivas:

I - Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal;

III - Líquidos não estéreis: Emulsões, soluções, suspensões e xaropes e

II - Sólidos não estéreis: Comprimidos (granel), comprimidos revestidos (produto intermediário);

IV - Semissólidos não estéreis: Cremes, géis e pomadas.

BELO HORIZONTE, 12 de Abril de 2024.

Francisco Leopoldo Lemos

1.168.909-8

COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SRS/BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES:

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
2. O presente alvará deverá ser renovado de acordo com o disposto no art.85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei 13.317/99.
3. O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.
4. A aceitação deste documento está condicionada a validação pela leitura do QR CODE.



MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
DIVISAO NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA DE MEDICAMENTOS

*** AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA ***

COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NOS ARTIGOS 2. 50 E SEU PARAGRAFO UNICO
DA LEI N. 6.360. DE 23/09/76 E OS ARTIGOS 2. E 75 DO DECRETO 79.094 DE
05/01/77. FICA AUTORIZADA A FUNCIONAR EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
A EMPRESA

HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA

C.G.C.-19.570.720/0001-10

PROC. - 17.353/84

AUTORIZ/MS - 01343

DATA AUT - 09/01/86

ATIVI.-FABRICAR

CLASS.-MEDICAMENTO

ENDER.-RODOVIA BR 262 KM 12.3

BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIAL

C.E.P.-00.000 MUNIC.-SANTA LUZIA

UF - MG FONE - 6911133

19/02/90
DATA

DIRETOR

Suzana Machado de Abila
Diretora da DIMED/SNVS



C.G.C.:04.292.687/0001-37 PROC: 25351.038876/01-24
ENDER:PCA. SEVERIANO DE RESENDE
NUMERO:30 SALA:
BAIRRO:CENTRO
MUNIC.:SÃO JOÃO DEL REI UF: MG
C.E.P.:36300-080 FONE: 33723190
DROGA
MANIPULAR
MENTHA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.35.632-6 DATA AUT.:
C.G.C.:04.433.072/0001-83 PROC: 25351.002514/02-12
ENDER:RUA SETE DE SETEMBRO
NUMERO:270 A SALA:
BAIRRO:CENTRO
MUNIC.:MANHUMIRIM UF: MG
C.E.P.:36970-000 FONE: 33413626
DROGA
MANIPULAR
R R LABORATÓRIOS FARMACÉUTICO LTDA. ME
AUTORIZ/MS: 1.35.630-9 DATA AUT.:
C.G.C.:00.250.063/0001-04 PROC: 25023.110055/01-16
ENDER:AV. DANIEL PORTELA
NUMERO:485 SALA:
BAIRRO:CENTRO
MUNIC.:GOIOERÊ UF: PR
C.E.P.:87360-000 FONE: 5228400
DROGA
MANIPULAR
TAKEDA COMÉRCIO LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.21.076-3 DATA AUT.:
C.G.C.:04.429.478/0009-40 PROC: 25351.031688/01-66
ENDER:AV. PRESIDENTE DUTRA
NUMERO:61 SALA:
BAIRRO:CENTRO
MUNIC.:GUAJARÁ MIRIM UF: RO
C.E.P.:78957-000 FONE: 5412999
MEDICAMENTO
DISTRIBUIR
WILLIAMS CEZAR AKIRA KANEKO ME
AUTORIZ/MS: 1.35.629-7 DATA AUT.:
C.G.C.:03.521.179/0001-10 PROC: 25351.036758/01-27
ENDER:RUA AILTON ORLANDO
NUMERO:350 SALA:
BAIRRO:CENTRO
MUNIC.:PIRAPOZINHO UF: SP
C.E.P.:19200-000 FONE: 2411297
DROGA
MANIPULAR

Total de Empresas Impressas => 016

RESOLUÇÃO - RE Nº 500, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000, com fulcro no art. 5º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, e art. 111 § 3º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento para empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**PARA EMPRESAS DE MEDICAMENTO****DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA**

AUTORIZ/MS: 1.02.363-6 DATA AUT.: 22/06/1994

C.G.C.: 67.935.221/0001-22 PROC: 553492

ENDER: AV. REBOUCAS

NUMERO: 1985 SALA: 1 E 2

BAIRRO: CENTRO

MUNIC.: SUMARÉ UF: SP

C.E.P.: 13170-390 FONE: 38282211

DROGA MEDICAMENTO CORRELATO PROD. DIETÉTICO

ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

FABRILABOR FARMACÉUTICA LTDA

AUTORIZ/MS: 1.01.343-0 DATA AUT.: 09/01/1986

C.G.C.: 19.570.720/0001-10 PROC: 25001.017353/84

ENDER: ROD. BR 262 KM 12,3

NUMERO: SALA:

BAIRRO: BORGES

MUNIC.: SABARÁ UF: MG

C.E.P.: 34305-970 FONE: 36911133

FABRICAR IMPORTAR DISTRIBUIR

MEDICAMENTO INSUMO

LIBRA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

AUTORIZ/MS: 1.02.069-1 DATA AUT.: 31/03/1993

C.G.C.: 94.869.054/0001-31 PROC: 25025.014847/92

ENDER: RUA DR. FLORENCIO YGARTUA, CONJ. 1003 A

NUMERO: 288 SALA:

BAIRRO: RIO BRANCO

MUNIC.: PORTO ALEGRE UF: RS

C.E.P.: 90430-010 FONE: 3335330

MEDICAMENTO INSUMO
FARMACÉUTICO
IMPORTAR ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR
COMERCIALIZAR
ONCOPROD COM. E REPRES. DE PRODS. FTCOS. E HOSPI-
TALARES LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.03.050-0 DATA AUT.: 13/11/1996
C.G.C.: 00.533.926/0001-42 PROC: 25004.006235/96
ENDER: RUA LUIZ GOES
NUMERO: 649 SALA: 2
BAIRRO: SAUDE
MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP
C.E.P.: 04043-300 FONE: 55850144
DROGA MEDICAMENTO
DISTRIBUIR ARMAZENAR EXPORTAR IMPORTAR
EXPEDIR
P CASTRO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
AUTORIZ/MS: 1.02.088-7 DATA AUT.: 31/03/1993
C.G.C.: 48.790.422/0001-34 PROC: 25004.001997/91
ENDER: AV. MIGUEL STEFANO
NUMERO: 444/ 54 SALA:
BAIRRO: JARDIM SAUDE
MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP
C.E.P.: 04301-000 FONE: 55837500
MEDICAMENTO CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTAR

Total de Empresas Impressas => 005

RESOLUÇÃO - RE Nº 501, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000, com fulcro no art. 2º, § 3º da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976 e, art. 111, § 3º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Conceder Alteração na Autorização Especial de Funcionamento para empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**PARA EMPRESAS DE MEDICAMENTO****AVENTIS PHARMA LTDA**

AUTORIZ/MS: 1.20.006-5 DATA AUT.: 18/07/1988

C.G.C.: 02.685.377/0009-04 PROC: 25000.000851/78

ENDER: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

NUMERO: 22428 SALA:

BAIRRO: SANTO AMARO

MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP

C.E.P.: 04795-916 FONE: 55466733

DROGA MEDICAMENTO

ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR

FABRICAR IMPORTAR PRODUIR REEMBALAR

TRANSPORTAR

GAVINO & GAVINO LTDA

AUTORIZ/MS: 1.34.694-4 DATA AUT.: 18/10/1999

C.G.C.: 02.140.435/0001-67 PROC: 35816999

ENDER: RUA TAMUATA, ESPAÇO COMERCIAL 28

NUMERO: 354 SALA:

BAIRRO: SÃO JOÃO CLIMACO

MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP

C.E.P.: 04255-140 FONE: 55851032

DROGA

MANIPULAR

OPHTALMOS FORMULAS OFICINAIS LTDA.

AUTORIZ/MS: 1.34.119-9 DATA AUT.: 22/10/1998

C.G.C.: 53.078.135/0001-36 PROC: 25000.026221/98-15

ENDER: AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO

NUMERO: 4790 SALA:

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP

C.E.P.: 01402-002 FONE: 8847407

DROGA

MANIPULAR

P CASTRO PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

AUTORIZ/MS: 1.20.315-2 DATA AUT.: 29/11/1993

C.G.C.: 48.790.422/0001-34 PROC: 25000.001430/93

ENDER: AV. MIGUEL STEFANO

NUMERO: 444/454 SALA:

BAIRRO: JARDIM DA SAUDE

MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP

C.E.P.: 04301-000 FONE: 55837500

MEDICAMENTO

ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTAR

IMPORTAR

Total de Empresas Impressas => 004

RESOLUÇÃO - RE Nº 502, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000, com fulcro no art. 30 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, e art. 111 § 3º do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Conceder Retificação na Autorização de Funcionamento para empresas de medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

RETIFICAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EMPRESAS DE MEDICAMENTO**PROMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**

LTD.

AUTORIZ/MS: 1.04.270-7 DATA AUT.: 12/07/1999

C.G.C.: 01.223.194/0001-57 PROC: 25000.020206/99-81

ENDER: RUA 83-F

NUMERO: 125 SALA:

BAIRRO: SETOR SUL

MUNIC.: GOIÂNIA UF: GO

C.E.P.: 74083-240 FONE: 2182583

MEDICAMENTO CORRELATO

DISTRIBUIR

Total de Empresas Impressas => 001

RESOLUÇÃO - RE Nº 503, DE 20 DE MARÇO DE 2002

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000, com fulcro no art. 2º, inciso XIII e art. 111, § 3º, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º. Cancelar Autorização de Funcionamento para empresas de medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

ANEXO

CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO**PARA EMPRESAS DE MEDICAMENTO****VIVIPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**

AUTORIZ/MS: 1.34.561-4 DATA AUT.: 12/07/1999

C.G.C.: 01.682.940/0001-70 PROC: 25000.024464/99-19

ENDER: RUA SERRA DE JAPI

NUMERO: 732 SALA:

BAIRRO: TATUAPÉ

MUNIC.: SÃO PAULO UF: SP

C.E.P.: 03309-000 FONE: 2580090

DROGA

MANIPULAR

Total de Empresas Impressas => 001

(Of. El. nº 110)

RESOLUÇÃO-RE Nº 505, DE 21 DE MARÇO DE 2002

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria ANVISA nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o parágrafo 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria ANVISA nº 593, de 25 de agosto de 2000;

considerando o art. 6º e 7º, Parágrafo único, da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º e 139, Parágrafo único, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

considerando ainda o Termo de Interdição nº 6853, de 21 de março de 2002, emitido pela Coordenação de Vigilância Sanitária Avaliação e Controle da SES/CE, determinando a interdição da produção e comercialização de todas as soluções parenterais de grande volume da empresa FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pelo não cumprimento das Boas Práticas de Fabricação em vigor;

considerando ainda, o Boletim de Análise nº 591/00/2002, de 20/3/2002, emitido pela Fundação Oswaldo Cruz, Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, com resultado insatisfatório, resolve:

